

Ofício nº 295/2018

Rio de Janeiro, 25 de julho de 2018.

Excelentíssima Senhora

Márcia Andréa dos Santos Peres

Controladora-Geral do Município do Rio de Janeiro

Assunto: CONSULTA PÚBLICA CGM-Rio nº 01/2018, sobre o interesse da Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro em contratar a prestação de serviços técnicos especializados de coleta e fornecimento de preços de mercado

Senhora Controladora-Geral do Município do Rio de Janeiro:

Inicialmente, gostaríamos de parabenizar a Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro pela iniciativa de realizar a CONSULTA PÚBLICA CGM-Rio nº 01/2018 "para dar ampla divulgação e transparência do processo de contratação e convocar a participação da sociedade, através da análise do Termo de Referência e do encaminhamento de sugestões, questionamentos ou esclarecimentos, devidamente fundamentados, visando garantir as melhores condições possíveis e existentes no mercado para a execução eficiente do objeto".

No que tange ao objeto da CONSULTA PÚBLICA, não foi observado no Termo de Referência a **fundamentação** para a contratação de serviços técnicos especializados de coleta e fornecimento de preços de mercado, com justificativa da razão determinante para a prefeitura do Rio de Janeiro não realizar a pesquisa de preços diretamente.

Gostaríamos de destacar que a prefeitura de São Paulo, maior cidade do Brasil, não possui contrato de prestação de serviços de tabelamento de preços, o que demonstra que a complexidade da cidade do Rio de Janeiro, por si, não é uma justificativa para a referida contratação.

Destaca-se também que o Estado do Rio de Janeiro possui a empresa CEASA-RJ que disponibiliza *on line* a cotação diária dos produtos no link a seguir: http://www.ceasa.rj.gov.br/ceasa-portal/view/ListarCotacoes.asp.

Em sendo do interesse da prefeitura do Rio a permanência do uso do tabelamento, desde que de forma justificada, careceria ainda de **fundamentação** para a não utilização da referida tabela da CEASA-RJ, uma vez que esta é gratuita e de fonte idônea.

Ainda que nem todos os itens a serem pesquisados estejam contemplados na tabela do CEASA, é certo que a quantidade total de itens a serem pesquisados pela empresa contratada seria reduzido e, consequentemente, haveria uma contratação mais econômica para os cofres públicos.

Em consulta à rede de Observatórios Sociais para responder à CONSULTA PÚBLICA, observamos que vários municípios atendidos pelos Observatórios Sociais já utilizam a tabela do CEASA de sua região, representando grande economia na contratação.

Rua Primeiro de Março, nº 33 – 7º andar - Centro / RJ – CEP 20.010-000 Site: www.observatóriosocialdorio.com.br – Telefone: (21) 96464-2297



Vencidos os pontos acima, passamos para a análise do Termo de Referência proposto. A proposta para a prestação de serviço de tabelamento informa que "a quantidade inicial de itens a serem pesquisados será de 166 (cento e sessenta e seis), conforme quadro abaixo, podendo variar entre 160 e 200 itens durante o período de vigência da contratação. O faturamento mensal deverá considerar o quantitativo de itens pesquisados no atacado e no varejo em cada quinzena".

Pela quantificação do pedido do Termo de Referência, compreendemos que hoje a prefeitura adquire uma média de 166 itens por ano para a alimentação escolar.

Essa quantidade está contemplando as exigências de agricultura familiar e alimentação especial? Qual o consumo atual de itens da rede municipal de educação, incluindo agricultura familiar e alimentação especial (ex. sem glúten, sem lactose e etc)?

Em resumo, requer:

- 1. Justificativa para a prefeitura não realizar diretamente o levantamento de preços de gêneros alimentícios.
- 2. Justificativa para a prefeitura do Rio não utilizar todo tabelamento gratuito, por exemplo, realizado pelo CEASA-RJ.
- 3. Justificativa para a prefeitura não diminuir os itens pesquisáveis, utilizando parte do tabelamento do CEASA-RJ.
- 4. Relação real de gêneros consumidos nos últimos 24 (vinte e quatro) meses para merenda escolar, incluindo agricultura familiar e alimentação especial.
- 5. Justificativa para a eventual ausência de previsão de pesquisa para a totalidade de itens da agricultura familiar e alimentação especial.

Sendo a análise inicial, reitero os cumprimentos à Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro.

Atenciosamente,

Tatiana Bastos

Presidente do Observatório Social do Brasil - Rio de Janeiro

e-mail: riodejaneiro@osbrasil.org.br